

AUTÓGRAFO Nº 7553

De 06 de abril de 2021

Dispõe sobre a divulgação, no site do Poder Executivo, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias eletivas nas unidades de saúde do Município de Bauru e dá outras providências.

DECRETA: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

- Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar no site oficial da Prefeitura, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias eletivas nas unidades de saúde do município de Bauru.
- Parágrafo único. Em página separada e sem identificação dos pacientes, a Prefeitura Municipal deverá divulgar, também, um mapeamento das solicitações por bairro, região da cidade e local de solicitação, ilustrado por gráficos.
- Art. 2º A lista de espera deve ser divulgada por especialidade e ter informações atualizadas mensalmente.
- Art. 3º A divulgação da lista de que se trata esta lei, será feita com as iniciais do nome do paciente, observando-se o direito à privacidade do paciente e os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, sob o nº 13.709/2018.
- Art. 4º A divulgação da lista respeitará as restrições da Lei Federal nº 13.709/2018 e deve conter:
I – a data de solicitação da consulta, exame ou cirurgia;
II – posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III – iniciais do nome do paciente;
IV – aviso do tempo médio previsto para atendimento.
- Art. 5º Casos emergenciais devem conter justificativa por orientação médica, sendo estes preferenciais. Os demais casos devem seguir ordem de inscrição para a chamada dos pacientes.
- Parágrafo Único. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.
- Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à família o direito subjetivo à indenização em casos onde a consulta, exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo